

Gávea

C R É D I T O

FIDC Gávea Crédito Estruturado

Material Publicitário

Novembro de 2012

Classificação Preliminar de Risco das Cotas Seniores – Série I - Fitch Ratings Brasil “AA(bra)(prel)”
Classificação Preliminar de Risco das Cotas Seniores – Série II - Fitch Ratings Brasil “AA(bra)(prel)”
Classificação Preliminar de Risco das Cotas Subordinadas Mezanino - Fitch Ratings Brasil “BBB(bra)(prel)”



Coordenadores da Oferta



Bradesco BBI



J.P.Morgan

Coordenador Líder

Administrador



Bradesco
BEM DTVM

Custodiante e Escriturador



Bradesco



“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”

Material
Publicitário

- Este material foi preparado para a Oferta Pública de Distribuição das Cotas Seniores - Série I, das Cotas Seniores - Série II e das Cotas Subordinadas Mezanino do GÁVEA CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, constituído nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”).
- Os documentos relativos à Oferta foram protocolados na CVM em 17/10/2012, em conformidade com a Instrução CVM 356 e com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”).
- A CVM, não obstante ter autorizado a utilização do presente material publicitário, poderá, a qualquer momento, por decisão motivada, requerer retificações, alterações ou mesmo a cessação da publicidade.
- Este material foi encaminhado à CVM em 17/10/2012 nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 356.
- O investimento nas Cotas do Fundo não é adequado (i) a investidores que necessitem de liquidez considerável, uma vez que a negociação das referidas Cotas no mercado secundário brasileiro é restrita, e (ii) a investidores que não estejam dispostos a correr riscos inerentes aos investimentos em Cotas de FIDC.
- Os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco”, nas páginas 101 a 109 do Prospecto Preliminar.
- Este material foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou registro da distribuição das Cotas do Fundo não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, das Cotas a serem distribuídas, de sua Administradora e das demais instituições prestadoras de serviços.
- O investimento no Fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que a Administradora e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.
- **As informações constantes deste material estão em consonância com o Prospecto Preliminar e com o Regulamento do Fundo, mas não os substituem. É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como às disposições do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto, antes de qualquer decisão sobre o investimento nas Cotas do Fundo.**
- O Fundo não conta com garantia da sua Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Coordenador Líder, dos Coordenadores, e suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.
- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.
- Somente Investidores Qualificados e Fundos de Investimentos autorizados a investir em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios conforme definido pela Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, podem adquirir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.
- Este Fundo pode investir em carteira de direitos creditórios diversificada, com natureza e características distintas. Desta forma, o desempenho da carteira pode apresentar comportamento distinto ao longo da existência do Fundo.
- Este Fundo pode utilizar estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus Cotistas.
- Este Fundo busca manter uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo inferior. O tratamento tributário aplicável ao investidor do Fundo depende do período de aplicação do investidor bem como da manutenção de uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Alterações nestas características podem levar a um aumento do Imposto de Renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelo investidor.
- Para informações adicionais sobre a tributação aplicável aos Cotistas e ao Fundo, vide seção “Tributação” do Prospecto.
- Considerações sobre estimativas e declarações futuras: quaisquer expectativas de recebimento de fluxos de caixa advindos dos Direitos de Crédito adquiridos, previsões e estimativas aqui contidas são previsões e se baseiam em certas premissas que a Administradora e o Gestor consideram razoáveis. Expectativas são, por natureza, especulativas, e é possível que algumas ou todas as premissas em que se baseiam as expectativas não se concretizem ou difiram substancialmente dos resultados efetivos. Nesse sentido, as expectativas são apenas estimativas. Resultados efetivos podem diferir das expectativas, e tais diferenças podem acarretar prejuízo para o Fundo e para seus Cotistas.

“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”

COORDENADOR LÍDER

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº. 1.450, 8º andar

São Paulo – SP

Internet: http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas
(nessa página, escolha o tipo de oferta “Fundos” e , em seguida, no item “Prospecto Preliminar” do “Gávea Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”)

ADMINISTRADORA

BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Avenida Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar - Vila Yara.

Osasco – SP

Internet:

<http://www.bradescobemdtvm.com.br/Upload%20Documents/Funds/692/2/PROSPECTOGAVEACREDITOESTRUTURADO.pdf>

GESTOR:

Gávea Crédito Estruturado Gestão de Investimentos Ltda.

Rua Jerônimo da Veiga, 384, 11º andar

Itaim Bibi, São Paulo - SP

Internet: www.gaveainvest.com.br/pt/fundo/gavea-credito-estruturado-fidc/perfil

Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

Rua Sete de Setembro, nº 111

Rio de Janeiro, RJ ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares São Paulo, SP

Internet: www.cvm.gov.br (neste site acessar “Acesso Rápido – Ofertas em Análise”, acessar “Quotas de FIDC”, clicar em “Gávea Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”, acessar “Prospecto Preliminar”)

COORDENADORES

BB - Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar.

Rio de Janeiro – RJ.

Internet: www.bb.com.br/ofertapublica (nessa página clicar em “Outros Prospectos” e, em seguida, no item “Prospecto Preliminar” do “FIDC Gávea Crédito Estruturado”)

e

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.729, 13º, 14º e 15º andares

São Paulo – SP.

Internet:

<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/gavea>

CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos:

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663 1º andar, Jardim Paulistano

CEP 01452-001

São Paulo – SP

ou

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar

Rio de Janeiro - RJ

Internet: www.cetip.com.br (neste site acessar “Comunicados e Documentos”, clicar “Prospectos”, acessar “Prospectos de Fundos de Investimento - Cotas de Fundos Fechados”, em seguida, preencher o campo “Título” com o nome do Fundo e clicar em “Buscar” e, na sequência, clicar em “Gávea Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”)

**J.P.Morgan**

Contato	Telefone
Rogério Queiroz	(11) 3556 3005
Dauro Zaltman	(11) 3556 3005
Denise Chicuta	(11) 3556 3005
Patricia Cruz, CFA	(11) 3556 3005

Contato	Telefone
Cleber Aguiar	(11) 3149-8500
Pedro Rauber	(11) 3149-8500
Marcela Santa Ritta	(11) 3149-8500

Contato	Telefone
Roberto Cozzari	(11) 4950-3433
Carolina Pires	(11) 4950-6690
Felipe Schertel	(11) 4950-6612



FIDC Gávea Crédito Estruturado

“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”

Emissor	<ul style="list-style-type: none">▶ Gávea Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 356, da Resolução CMN 2.907 e do seu Regulamento.
Oferta	<ul style="list-style-type: none">▶ Até 8.125 Cotas Seniores, a serem alocadas em cada uma das Séries, a critério do Gestor, após o fechamento do Processo de <i>Bookbuilding</i>, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes▶ Até 2.500 Cotas Subordinadas Mezanino
Valor Unitário de Emissão	<ul style="list-style-type: none">▶ R\$100.000,00 para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino
Valor Mínimo de Investimento	<ul style="list-style-type: none">▶ R\$ 300.000,00
Montante da Oferta	<ul style="list-style-type: none">▶ Total da oferta base: R\$ 1.062.500.000,00, sendo:<ul style="list-style-type: none">• Cotas Seniores: R\$ 812.500.000,00• Cotas Subordinadas Mezanino: R\$ 250.000.000,00
Lote Adicional e Suplementar	<ul style="list-style-type: none">▶ A quantidade de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino emitidas poderá ser aumentada em até 35%, na hipótese do exercício da opção de lote adicional e da opção de lote suplementar, sempre respeitando a Subordinação de Referência
Quantidade Mínima de Cotas a Serem Colocadas	<ul style="list-style-type: none">▶ Cotas Seniores: R\$ 390.000.000,00▶ Cotas Subordinadas Mezanino: R\$120.000.000,00
Taxas de Abertura do Processo de <i>Bookbuilding</i> (Meta de Rentabilidade)	<p>Cotas Seniores:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Série I: limitada à variação acumulada da taxa média do CDI, acrescida de 2,25% ao ano▶ Série II: limitada à variação acumulada do IPCA, acrescida de 6,75% ao ano <p>Cotas Subordinadas Mezanino:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Limitada à variação acumulada da taxa média do CDI, acrescida de 4,50% ao ano

Prazo de Duração do Fundo

- ▶ Prazo de Duração do Fundo é de 6 anos e se divide no Período de Investimento, correspondente aos 3 primeiros anos do fundo e no Período de Liquidação dos Investimentos, correspondente aos 3 anos seguintes

Público-Alvo

- ▶ Investidores Qualificados, conforme artigo 109 da Instrução CVM 409
 - Para a Oferta de Cotas Seniores – Série II, somente serão coletadas intenções de investimento junto a Investidores Qualificados que sejam entidades fechadas de previdência complementar, entidades abertas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, sociedades seguradoras ou fundos de investimento autorizados a investir em FIDC destinados exclusivamente a tais Investidores Qualificados, individualmente ou em conjunto

Procedimento de Distribuição das Cotas

- ▶ O Coordenador Líder e os Coordenadores, sob regime de melhores esforços, realizarão a distribuição pública das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas

Negociação

- ▶ As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para negociação na CETIP
 - Para distribuição primária, as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas na CETIP no SDT - Módulo de Distribuição e, para negociação no mercado secundário, no SF - Módulo de Fundos

Taxa de Administração e Gestão

- ▶ 1,69% a.a., garantido um valor mínimo mensal equivalente a R\$ 30.000,00, acrescido de R\$ 1.666,67, distribuído entre o Gestor e Administrador do Fundo

Gestor	
Consórcio de Distribuição	 Bradesco BBI  J.P.Morgan Coordenador Líder
Administrador	 Bradesco BEM DTVM
Custodiante e Escriturador	 Bradesco
Consultores Legais	CEPEDA, GRECO & BANDEIRA DE MELLO ADVOGADOS SOUZA, CESCUN, BARRIEU & FLESCH ADVOGADOS
<u>Cronograma Tentativo</u> Data do <i>Bookbuilding</i>	▶ 29 de novembro de 2012
<u>Cronograma Tentativo</u> Data de Liquidação	▶ 20 de dezembro de 2012

Direitos de Crédito Elegíveis: ao menos 50% do Fundo

- ▶ Debêntures, cédulas de debêntures, certificados de dívida pública, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, certificados de cédula de crédito bancário, letras de arrendamento mercantil, letras financeiras, letras de câmbio, letras de crédito imobiliário, letras hipotecárias, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito à exportação, cédulas de produto rural, certificados de direitos creditórios do agronegócio, certificados de recebíveis do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, notas de crédito rural, títulos da dívida agrária, créditos securitizados, certificados a termo de energia elétrica, bem como outros ativos de natureza similar admitidos pela legislação e regulamentação em vigor

Outros Ativos Financeiros: até 50% do Fundo

- ▶ Outros ativos financeiros padrão:
 - Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN, registrados no SELIC
 - Operações compromissadas com lastro em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN, registrados no SELIC
 - Certificados de depósitos bancários de emissão de instituições financeiras com rating local emitido por agência de classificação de risco reconhecida internacionalmente e superior ao rating das Cotas seniores
 - Cotas de fundos de investimento autorizados que invistam exclusivamente nos ativos mencionados acima e que não atuem no mercado de derivativos, desde que expressamente previsto em seus regulamentos

Rating

- ▶ Apresentar uma classificação de risco, pública (definida como rating de escala nacional pela Agência Classificadora de Risco) ou privada (definida como Credit Opinion pela Agência Classificadora de Risco), de nível mínimo equivalente a B(bra), atribuída pela Agência Classificadora de Risco, emitida no máximo 60 dias antes
- ▶ A soma do valor correspondente aos direitos de crédito com classificação de risco local igual ou inferior a B(bra) pela agência classificadora de risco descrita no Regulamento do Fundo, não poderão representar mais do que 50% do patrimônio líquido do Fundo

Limites por Devedor ou Grupo Econômico

- ▶ O valor devido por um mesmo devedor e por seu respectivo Grupo Econômico, considerando tanto direitos creditórios como ativos financeiros detidos pelo Fundo, diretamente ou por meio de fundos investidos monossacados, não poderá exceder o valor equivalente a 8% do patrimônio líquido do Fundo. Conforme o estabelecido nas definições constantes do Anexo I do Regulamento do Fundo e da página 13 do Prospecto, entende-se por “Grupo Econômico” o grupo formado por empresas controladas pelas mesmas pessoas, físicas ou jurídicas, e suas coligadas e controladas e empresas sob controle comum, direta ou indiretamente.

Limitação Setorial

- ▶ O somatório dos recursos destinados a um mesmo setor, considerando tanto Direitos Creditórios como Ativos Financeiros detidos pelo Fundo representarão, no máximo, 35% do patrimônio líquido do Fundo
- ▶ Restrição total a investimentos nos setores de tabaco, jogos de azar, armas e munições

Restrições aos Setores Agroindustrial, Imobiliário Residencial e Comercial e Financiamento ao Consumidor

- ▶ O somatório dos valores correspondentes aos diferentes Direitos de Crédito relacionados ao somatório dos setores (a) imobiliário residencial, (b) imobiliário comercial, (c) instituições financeiras e (d) financiamento ao consumidor detidos diretamente pelo Fundo, considerando tanto Direitos Creditórios como Ativos Financeiros detidos pelo Fundo, representarão, no máximo, 49% da parcela do patrimônio líquido do Fundo, em conjunto
- ▶ Não mais que 25% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos de Crédito e Ativos Financeiros decorrentes dos setores Imobiliário Residencial e Imobiliário Comercial, em conjunto
- ▶ Parcela do Fundo relacionada ao Setor agroindustrial, considerando tanto direitos creditórios como ativos financeiros detidos pelo Fundo representarão, no máximo, 25% do patrimônio líquido do fundo

Índice de Cobertura

- ▶ Observância do Índice de Cobertura Subordinada e Índice de Cobertura Junior no momento de cada aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo

Vencimento dos Direitos de Crédito

- ▶ Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo não poderão ter vencimento posterior ao encerramento do 60º mês após a data de integralização de Cotas

Restrição a companhias investidas pela Gávea

- ▶ Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo não poderão ser devidos por companhias que sejam integrantes do mesmo Grupo Econômico do Gestor diretamente ou por meio de referidos veículos de investimento, possuam efetiva influência na gestão. Conforme o estabelecido nas definições constantes do Anexo I do Regulamento do Fundo e da página 13 do Prospecto, entende-se por “Grupo Econômico” o grupo formado por empresas controladas pelas mesmas pessoas, físicas ou jurídicas, e suas coligadas e controladas e empresas sob controle comum, direta ou indiretamente.

Requisitos Inerentes aos Direitos de Crédito

- ▶ Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão:
 - Estar representados por documentos representativos de crédito, conforme definidos no Regulamento do Fundo
 - Estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza
 - Atender à diretriz de crédito desenvolvida pelo Gestor, constante do Regulamento do Fundo
 - Ter sido previamente aprovados em comitê de crédito do Gestor

Aprovação prévia pelo Custodiante

- ▶ Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão ser aprovados previamente pelo Custodiante

Amortização

- ▶ As Cotas do FUNDO serão amortizadas conforme decisão do GESTOR, sempre em conformidade com as seguintes regras:
 - **No Período de Investimentos:** as Cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente conforme determinação do Gestor em relação às condições, percentuais e periodicidade das referidas amortizações
 - **No Período de Liquidação dos Investimentos:** as amortizações ocorrerão em regime de caixa, trimestralmente ou sempre que houver recursos disponíveis correspondentes a 3% do patrimônio líquido do Fundo, o que ocorrer primeiro, ou ainda, caso o volume final a ser resgatado representar menos do que este volume, até o 5º dia útil do mês subsequente, nos termos e condições estabelecidos no Regulamento do Fundo, sempre mantendo-se ao menos a Subordinação Inicial e a Subordinação Inicial para Cotas Subordinadas Mezanino, após as amortizações
 - **Amortização das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores – Série I e as Cotas Seniores – Série II serão sempre amortizadas conjuntamente, de forma proporcional à participação de cada Série no patrimônio líquido do Fundo
 - **Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores:** As Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas a critério do GESTOR, observando o disposto no artigo 42 do Regulamento do Fundo, o qual buscará preservar estabilidade dos riscos e da classificação de risco inicialmente atribuída às Cotas Seniores, podendo o GESTOR interromper ou suspender a amortização de Cotas Subordinadas Mezanino a qualquer tempo até a liquidação do FUNDO
- Respeitar as condições para amortização das cotas apresentado na próxima página

**Principais Condições
para a Amortização das
Cotas****A amortização de Cotas está sujeita à observância das seguintes condições:**

- ▶ As Cotas Subordinadas Juniores não poderão ser amortizadas enquanto representarem menos de 50% do patrimônio líquido do FUNDO
 - Enquanto as Cotas Subordinadas Juniores representarem menos de 50% do patrimônio líquido do FUNDO:
 - As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser amortizadas na proporção 65/85 (sessenta e cinco oitenta e cinco avos) e 20/85 (vinte oitenta e cinco avos), respectivamente
 - Quando as Cotas Subordinadas Juniores representarem mais de 50% do patrimônio líquido do FUNDO:
 - As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas na proporção de 65/100 (sessenta e cinco centésimos), 20/100 (vinte centésimos) e 15/100 (quinze centésimos), respectivamente, até o limite em que as Cotas Subordinadas Juniores representarem mais de 50% do patrimônio líquido do FUNDO
- Após amortização integral das Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas na proporção 20/35 (vinte trinta e cinco avos) e 15/35 (quinze trinta e cinco avos), respectivamente, até o limite em que as Cotas Subordinadas Juniores representarem mais de 50% do patrimônio líquido do FUNDO

A amortização de Cotas Subordinadas Mezanino ou de Cotas Subordinadas Juniores está sujeita, ainda, cumulativamente, à observância das seguintes condições:

- ▶ Consulta prévia a Agência de Rating, com o objetivo de garantir a manutenção do rating das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, o que poderá ocasionar a interrupção ou suspensão da amortização de Cotas Subordinadas Juniores e Cotas Subordinadas Mezanino a qualquer tempo até a liquidação do FUNDO, em função da eventual amortização não homogênea dos Direitos de Crédito do FUNDO, com modificação nas concentrações por crédito
- ▶ Não tenha ocorrido ou esteja em andamento nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação
- ▶ Que a Reserva de Caixa do FUNDO esteja constituída nos termos do Regulamento do Fundo
- ▶ O FUNDO mantenha recursos financeiros disponíveis necessários para fazer frente às despesas correntes do FUNDO e àquelas projetadas para um período de 12 (doze) meses
- ▶ Não desrespeite o Índice de Cobertura Subordinada e o Índice de Cobertura Júnior

Subordinação de Referência

- ▶ Relação entre o valor da parcela do patrimônio líquido do FUNDO correspondente às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Juniores e o valor total do patrimônio líquido do FUNDO será de 35%

Subordinação de Referência para Cotas Subordinadas Mezanino

- ▶ Relação entre o valor da parcela do patrimônio líquido do FUNDO correspondente às Cotas Subordinadas Juniores e o valor total do patrimônio líquido do FUNDO será de 15%

Subordinação Mínima

- ▶ Relação mínima entre o valor da parcela do patrimônio líquido do FUNDO correspondente às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Juniores e o valor total do patrimônio líquido do FUNDO será de 30%

Subordinação Mínima para as Cotas Subordinadas Mezanino

- ▶ Relação mínima entre o valor da parcela do patrimônio líquido do FUNDO correspondente às Cotas Subordinadas Juniores e o valor total do patrimônio líquido do FUNDO será de 10%

Índice de Cobertura Subordinada

- ▶ Índice de Cobertura Subordinada: Valor da parcela do patrimônio líquido do FUNDO correspondente às Cotas Subordinadas Juniores subtraído do saldo total devido por cada Direito de Crédito Elegível, desde que:
 - Mais de 50% (cinquenta por cento) do referido saldo total, no momento da compra pelo FUNDO, tenha vencimento após o 54º (quinquagésimo quarto) mês contado da Data de Integralização de Cotas
 - O *rating* seja inferior a AA(bra) pela Agência Classificadora de Risco, dividido pela parcela do valor do patrimônio líquido do FUNDO representada por Direitos de Crédito Elegíveis
- ▶ O Índice de Cobertura Subordinada será igual ou maior que: (1) 35% (trinta e cinco por cento), durante o Período de Investimento; e (2) o maior entre os dois números: (a) 35% (trinta e cinco por cento); ou (b) o resultado da divisão entre: (i) o somatório do saldo total da parcela do valor do patrimônio líquido do FUNDO representada pelos 5 (cinco) maiores Direitos de Crédito Elegíveis; e (ii) a parcela do valor do patrimônio líquido do FUNDO representada por Direitos de Crédito Elegíveis, durante Período de Liquidação dos Investimentos

Índice de Cobertura Júnior

- ▶ Índice de Cobertura Subordinada Júnior: Valor da parcela do patrimônio líquido do FUNDO correspondente às Cotas Subordinadas Juniores subtraído do saldo total devido por cada Direito de Crédito Elegível, desde que:
 - Mais de 50% (cinquenta por cento) do referido saldo total, no momento da compra pelo FUNDO, tenha vencimento após o 54º (quinquagésimo quarto) mês contado da Data de Integralização de Cotas
 - O *rating* seja inferior a AA(bra) pela Agência Classificadora de Risco, dividido pela parcela do valor do patrimônio líquido do FUNDO representada por Direitos de Crédito Elegíveis
- ▶ O Índice de Cobertura Júnior será igual ou maior que: (1) 15% (quinze por cento), durante o Período de Investimento; e (2) o maior entre os dois números: (a) 15% (quinze por cento); ou (b) o resultado da divisão entre: (i) o somatório do saldo total da parcela do valor do patrimônio líquido do FUNDO representada pelos 3 (três) maiores Direitos de Crédito Elegíveis; e (ii) a parcela do valor do patrimônio líquido do FUNDO representada por Direitos de Crédito Elegíveis, durante Período de Liquidação dos Investimentos

RISCO DE CRÉDITO

- ▶ Consiste no risco de inadimplemento ou atraso pelas contrapartes das operações do fundo ou no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira fundo. Ademais, o risco associado às aplicações do fundo é diretamente proporcional à concentração de suas aplicações

RISCO DE LIQUIDEZ

- ▶ Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou, ainda, ao interesse primário do gestor em carregar referidos ativos dentro da carteira do fundo até o vencimento. Em virtude de tais riscos, o fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o administrador e o gestor a aceitarem descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado

RISCO DE DERIVATIVOS

- ▶ Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao fundo

RISCO DE MERCADO

- ▶ Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas

RISCO DE
CONCENTRAÇÃO

- ▶ O risco associado às aplicações do fundo é diretamente proporcional à concentração de suas aplicações, que observará os limites estabelecidos no Regulamento do Fundo. Quanto maior a concentração das aplicações do fundo em poucos direitos de crédito, maior será a vulnerabilidade do fundo em relação ao risco de crédito dos respectivos devedores e garantias a eles atribuídas. Ainda, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo, o risco de concentração será mais relevante no período de amortizações do fundo, pois poderá haver concentração em alguns ativos do fundo, em função do potencial vencimento não uniforme dos direitos de crédito

RISCOS RELACIONADOS
A FATORES
MACROECONÔMICOS E
À POLÍTICA
GOVERNAMENTAL

- ▶ O fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e do gestor tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas e de regulamentação, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do fundo, (b) inadimplência dos emissores dos ativos financeiros e (c) inadimplência dos devedores dos direitos de crédito. Tais fatos poderão acarretar prejuízos aos cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações ou do resgate. O fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, criação de impostos, aumento da alíquota de impostos já existentes, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros, aumento de custo de empresas ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do fundo e a consequente valorização das cotas do fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda, aumento exagerado das taxas de juros e valorização ou desvalorização acentuada e abrupta de taxas de câmbio resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do fundo

“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”

RISCO DE PAGAMENTO DAS COTAS DO FUNDO EM DIREITOS DE CRÉDITO

- ▶ Conforme previsto no Regulamento do Fundo, poderá haver a liquidação do fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no Regulamento do Fundo de que as cotas poderão ser resgatadas através de pagamento com entrega de direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos recebidos do fundo

RISCOS RELACIONADO A LIQUIDEZ DAS COTAS DO FUNDO

- ▶ O fundo não admite o resgate de suas cotas antes de seu prazo de duração final. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, os cotistas do fundo poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas

RISCO RELACIONADO A DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

- ▶ Os recursos gerados pelo fundo serão provenientes do pagamento dos direitos de crédito. A capacidade do fundo de efetuar pagamentos aos cotistas por força de amortização e resgate está condicionada ao recebimento pelo fundo dos recursos acima citados.

RISCO DE DEMANDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS

- ▶ O fundo estará sujeito a perdas e prejuízos decorrentes de eventuais condenações em ações judiciais e procedimentos administrativos propostos por quaisquer terceiros interessados e decorrentes de fatos relativos à propriedade, posse, uso, destinação e administração, ou de qualquer outro fato referente aos direitos de crédito elegíveis

RISCO DA COBRANÇA

- ▶ Nos termos do Regulamento do Fundo, a cobrança e coleta dos pagamentos dos direitos de crédito elegíveis cedidos ao fundo serão realizadas pelo gestor ou por terceiro por este designado. Desta forma, os recursos podem transitar por conta de titularidade do gestor ou de terceiro no período compreendido entre o pagamento dos direitos de crédito e o repasse dos valores oriundos deste pagamento, para sua consequente compensação. Caso a instituição responsável pelo recebimento ou coleta dos pagamentos referentes aos direitos de crédito elegíveis sofra qualquer processo de falência, liquidação ou evento assemelhado, tais recursos poderão ficar indisponíveis, podendo afetar o fluxo financeiro do fundo e, conseqüentemente, resultar em perdas ao fundo e aos cotistas

RISCO DA COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

- ▶ Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao fundo. É possível que tais cobranças judiciais se estendam por um período de tempo excessivamente superior ao estimado e que o fundo demore ou não consiga recuperar os valores devidos. Nesses casos, o fundo pode não ter recursos necessários para fazer os pagamentos nos prazos previstos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, caso o fundo perca qualquer demanda judicial que promova contra os devedores dos direitos de crédito inadimplidos, por meio de decisão judicial transitada em julgado, o fundo estará sujeito ao pagamento de verbas sucumbenciais aos ganhadores de tais demandas

POSSÍVEL AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES

- ▶ A cessão dos direitos de crédito ao fundo poderá não ser notificada previamente aos devedores, em especial quando houver uma pulverização, ou seja, multiplicidade de devedores. Nestes casos, os devedores não poderão ser responsabilizados caso paguem os valores devidos diretamente aos credores originais dos direitos de crédito, e tais credores não repassem os valores recebidos ao fundo. Ao custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte dos cedentes dos créditos recebidos dos devedores, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os devedores, os direitos de crédito relativos aos devedores não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do fundo

RISCO REFERENTES À POSSIBILIDADE DE INADIMPLENTO OU A AMORTIZAÇÃO, ANTECIPAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

- ▶ Considerando a natureza dos direitos de crédito sujeitos a aplicação do fundo, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos. Os devedores dos direitos de crédito que compõe a carteira do fundo poderão, inclusive, optar por liquidá-los antecipadamente, realizando o seu pré-pagamento. Em razão do inadimplemento, amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos de crédito, o fundo poderá enfrentar situações de desenquadramento de sua carteira, bem como gerar dificuldades ao gestor em identificar direitos de crédito que estejam de acordo com critérios de elegibilidade nos termos do Regulamento do Fundo em tempo hábil, além de dificuldades na busca por aplicações que atinjam ou superem o benchmark sênior e o benchmark subordinado mezanino. Desse modo, o gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos, fazendo com que este opte por antecipar o resgate ou amortização das cotas conforme previsto no Regulamento do Fundo, não sendo devida pelo fundo, pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato

RISCO DA NÃO MANUTENÇÃO DA SUBORDINAÇÃO MÍNIMA, DA SUBORDINAÇÃO MÍNIMA PARA AS COTAS MEZANINO, DA SUBORDINAÇÃO DE REFERÊNCIA E DA SUBORDINAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

- ▶ A Subordinação Mínima, a Subordinação Mínima para Cotas Subordinadas Mezanino, a Subordinação de Referência e a Subordinação de Referência para Cotas Subordinadas Mezanino poderão não ser observadas durante todo o Prazo de Duração do Fundo, uma vez que a Subordinação Mínima e a Subordinação Mínima para Cotas Subordinadas Mezanino devem ser observadas durante o Período de Investimentos do Fundo e a Subordinação de Referência e a Subordinação de Referência para Cotas Subordinadas Mezanino devem ser observadas na Data de Integralização e durante o Período de Liquidação de Investimentos. Os subscritores das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores não estão obrigados a aportar Cotas Subordinadas Juniores ou Cotas Subordinadas Mezanino adicionais para restabelecer a Subordinação Mínima, a Subordinação Mínima para Cotas Subordinadas Mezanino, a Subordinação de Referência ou a Subordinação de Referência para Cotas Subordinadas Mezanino

RISCO DE REBAIXAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS COTAS DO FUNDO

- ▶ Em virtude de eventos de inadimplemento, bem como por outros fatores, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino do Fundo poderão ter sua classificação de risco rebaixada, o que poderá configurar um Evento de Avaliação ou de Liquidação, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo, bem como acarretar perdas ou impactar negativamente o valor das Cotas do Fundo

RISCO DE INVALIDADE OU INEFICÁCIA DA CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITOS ELEGÍVEIS

- ▶ Quando aplicável, nas hipóteses em que ocorra cessão dos direitos de crédito elegíveis ao fundo, a cessão de direitos de crédito ao fundo pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do fundo, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estiver insolvente ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente for sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito cedidos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal

RISCO DE IRREGULARIDADE DOS DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS CRÉDITOS

- ▶ Os documentos representativos do crédito podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos de crédito cedidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial

“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”

RISCO DE INEFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

- ▶ O fundo, o administrador, o gestor e o custodiante não são responsáveis pelo adimplemento dos direitos de crédito. Não é possível garantir que os procedimentos de cobrança dos direitos de crédito, inclusive dos direitos de crédito inadimplidos, assegurarão que os valores devidos ao fundo relativos a tais direitos de crédito serão pagos ou recuperados, o que poderá afetar adversamente o patrimônio líquido do fundo e, conseqüentemente, resultar na insuficiência de recursos no fundo para efetuar os pagamentos nos prazos previstos no Regulamento do Fundo

RISCO DE INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DAS GARANTIAS

- ▶ Os direitos de crédito poderão contar ou não com garantias reais ou fidejussórias. Havendo inadimplemento dos direitos de crédito, os devedores e/ou os garantidores serão executados judicialmente. No entanto, é possível que não exista nenhuma garantia atrelada a um ou mais direitos de crédito ou, ainda, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com o fundo, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que o fundo não consiga executar a garantia. Nesses casos, o patrimônio líquido do fundo poderá ser afetado negativamente e o fundo pode não ter recursos suficientes para efetuar os pagamentos nos prazos previstos no Regulamento do Fundo

RISCO DECORRENTES DA CONVERSÃO OU PERMUTA DE DIREITOS DE CRÉDITO ELEGÍVEIS EM AÇÕES OU DO RECEBIMENTO DE AÇÕES NA CARTEIRA DO FUNDO

- ▶ Considerando que os direitos de crédito elegíveis podem ser representados por ativos conversíveis ou permutáveis em ações negociadas em bolsas de valores, em havendo o recebimento pelo fundo de qualquer de tais ativos, o gestor deverá, tendo em vista que o fundo não poderá estar exposto a riscos relacionados a tais mercados, imediatamente alienar as ações correspondentes pelo valor de mercado na oportunidade, não respondendo o gestor, portanto, por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o fundo venha a sofrer em virtude da realização de tais alienações, salvo na hipótese de comprovada má-fé ou flagrante negligência do gestor

RISCO DE ORIGINAÇÃO

- ▶ O fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, a diretriz de crédito especificada no Anexo III do Regulamento do Fundo. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos de crédito e/ou a solvência dos respectivos devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Anexo III serão corretamente interpretados e aplicados quando da realização dos investimentos pelo fundo

RISCO DECORRENTES DA ILIQUIDEZ DE ATIVOS DADOS EM GARANTIA DE DIREITOS DE CRÉDITO

- ▶ Os direitos de crédito elegíveis poderão contar com garantia real sobre imóveis, veículos, equipamentos, recebíveis e outros bens e ativos de liquidez reduzida. Nos termos do Regulamento do Fundo, na hipótese de inadimplemento desses direitos de crédito, o gestor deverá tomar as providências para venda dos ativos dados em garantia no menor prazo possível, limitado a 18 meses. Não há garantias de que o gestor conseguirá alienar tais ativos por seu valor de mercado, nem tampouco dentro de tal prazo. Caso o gestor não consiga realizar a venda do ativo dado em garantia dentro do referido prazo de 18 meses, caberá aos cotistas, reunidos em assembleia geral, deliberar acerca das medidas a serem tomadas com relação a tal ativo. Nem o gestor, nem tampouco o administrador ou o custodiante responderão pelos prejuízos sofridos pelo fundo em decorrência da impossibilidade de realização dos ativos dados em garantia dos direitos de crédito ou pela realização por valor inferior ao seu valor de mercado

RISCO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS DE CRÉDITO QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- ▶ O fundo poderá não dispor de ofertas de direitos de crédito suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do gestor, que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento do Fundo, de modo que o fundo poderá enfrentar dificuldades para atender ao enquadramento de sua carteira, bem como de empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de direitos de crédito. A ausência de direitos de crédito elegíveis para aquisição pelo fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos direitos de crédito

RISCO ATINENTES ÀS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

- ▶ As cotas subordinadas juniores subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados da carteira do fundo. Desta forma, caso as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino não atinjam as metas de rentabilidade descritas nos respectivos suplementos, as cotas subordinadas juniores terão seu valor afetado, sendo atribuídas às cotas subordinadas juniores, até o limite de seu valor, as primeiras perdas sofridas pelo fundo, expondo, portanto, os cotistas detentores de cotas subordinadas juniores a riscos superiores àqueles a que expostos os cotistas detentores de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino. Nos termos do Regulamento do Fundo, ainda, o gestor poderá manter em determinados períodos as cotas subordinadas juniores em proporções superiores à Subordinação Inicial, à Subordinação Inicial para Cotas Subordinadas Mezanino, ao Índice de Cobertura Subordinada e ao Índice de Cobertura Júnior, ou seja, o fundo poderá manter nível de subordinação superior à Subordinação Inicial e à Subordinação Inicial para Cotas Subordinadas Mezanino e relação superior ao Índice de Cobertura Subordinada e ao Índice de Cobertura Júnior durante o período de liquidação dos investimentos, a fim de que sejam mantidos os níveis de risco e classificação de risco atribuída às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino, nos termos e condições estabelecidos no Regulamento do Fundo

RISCO ATINENTES ÀS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

- ▶ As cotas subordinadas mezanino subordinam-se às cotas seniores para fins de remuneração. Desta forma, caso as cotas seniores não atinjam as metas de rentabilidade descritas nos respectivos suplementos, as Cotas subordinadas mezanino terão seu valor afetado, expondo, portanto, os cotistas detentores de cotas subordinadas mezanino a riscos superiores àqueles a que expostos os cotistas detentores de cotas seniores. Nos termos do Regulamento do Fundo, ainda, o gestor poderá manter em determinados períodos as cotas subordinadas mezanino em proporções superiores à Subordinação Inicial, ou seja, o fundo poderá manter nível de subordinação superior à Subordinação Inicial e ao Índice de Cobertura Subordinada durante o Período de Liquidação dos Investimentos, a fim de que sejam mantidos os níveis de risco e classificação de risco atribuída às cotas seniores, nos termos e condições estabelecidos no Regulamento do Fundo

RISCO DE DESENQUADRAMENTO EM RELAÇÃO A NORMA PRUDENCIAL

- ▶ Conforme previsto no Regulamento do Fundo, desde que aprovada pela assembleia geral de cotistas, poderá haver o pagamento de amortização ou resgate de cotas do fundo em caso de liquidação do fundo, com a entrega de ativos. Nessa hipótese, os cotistas sujeitos a regras e limites específicos poderão estar sujeitos a desenquadramentos passivos de acordo com os normativos a eles aplicáveis

RISCO DE DESTITUIÇÃO DO GESTOR

- ▶ Nos termos do Regulamento do Fundo, o Gestor poderá ser destituído, podendo o Fundo, em tal hipótese, encontrar dificuldades em identificar novo gestor qualificado para desempenhar tais funções, com os riscos de liquidação do Fundo caso não seja identificado novo gestor

RISCOS REFERENTES À POSSIBILIDADE DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO FUNDO

- ▶ O fundo poderá ser liquidado antecipadamente em qualquer das situações descritas no Regulamento do Fundo, com o conseqüente resgate das cotas e pagamento dos valores correspondentes a cada um dos cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada ou, ainda, conseguir recuperar o capital investido nas cotas, bem como poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e, conseqüentemente, poderão não conseguir reinvestir os recursos investidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo fundo, não sendo devida pelo fundo, pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato

RISCOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO FUNDO

- ▶ O fundo está sujeito a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos no Regulamento do Fundo. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, o administrador (i) comunicará os cotistas acerca do fato, e suspenderá imediatamente o processo de aquisição de direitos de crédito e o eventual pagamento da amortização de cotas subordinadas júnior em curso; e (ii) convocará, em até 5 dias úteis, uma assembleia geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do fundo. Caso os cotistas deliberem que os efeitos do Evento de Avaliação constituem um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos definidos no Regulamento do Fundo para um Evento de Liquidação. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, o administrador deverá (i) interromper, imediatamente, a aquisição de direitos de crédito e o eventual pagamento da amortização de cotas subordinadas júnior em curso; (ii) notificar os cotistas; e (iii) dar início aos procedimentos de liquidação antecipada do fundo. Tais procedimentos de liquidação antecipada somente poderão ser interrompidos em caso de aprovação pela assembleia geral, observado o quorum previsto no Regulamento do Fundo

RISCO DO IMPACTO DOS CUSTOS E DESPESAS REFERENTES À COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS DIREITOS DE CRÉDITO

- ▶ Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais para cobrança dos direitos de crédito vencidos integrantes do patrimônio líquido do fundo serão de inteira e exclusiva responsabilidade do fundo. Dependendo do volume de direitos de crédito vencidos e não pagos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança poderão prejudicar a rentabilidade das cotas e o pagamento aos cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das cotas. O administrador, o gestor e o custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo fundo e por seus cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos de crédito vencidos e não pagos, devendo o fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais

RISCO RELACIONADO AO PAGAMENTO ANTECIPADO DE DIREITOS DE CRÉDITO

- ▶ O fundo poderá adquirir direitos de crédito sujeitos à pré-pagamento por parte de seus devedores, ou seja, que possam ser pagos ao fundo anteriormente às suas respectivas datas de vencimento. Em caso de pré-pagamento de direitos de crédito, poderá haver concessão de desconto em relação ao valor de face dos direitos de crédito em questão. Os devedores dos mencionados direitos de crédito poderão proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito de crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade do fundo

RISCO RELATIVO À EXISTÊNCIA DE QUORUM QUALIFICADO E DE DIREITO DE VETO DOS TITULARES DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

- ▶ O Regulamento do Fundo estabelece quorum qualificado para a assembleia geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas e, ainda, sobre o poder de veto, em certas matérias, atribuído aos titulares das cotas subordinadas júnior. O quorum qualificado, bem como o poder de veto em certas matérias atribuído aos titulares das cotas subordinadas júnior, em algumas circunstâncias, poderão acarretar limitações às atividades do fundo e, conseqüentemente, prejuízo ao mesmo e seus cotistas

RISCO DE DESCONTINUIDADE (NÃO-ORIGINAÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO)

- ▶ O gestor é responsável pela seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo fundo, sendo que nenhum direito de crédito poderá ser adquirido pelo fundo, se não for previamente analisado e selecionado pelo gestor. Apesar de o Regulamento do Fundo prever Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação relativos à renúncia, substituição ou outros eventos relevantes relacionados ao gestor, caso ele esteja impossibilitado, não desenvolva e/ou tenha dificuldade em desenvolver suas atividades de análise e seleção de direitos de crédito, os resultados do fundo poderão ser adversamente afetados

RISCO REFERENTE À EXTENSA GAMA DE DIREITOS DE CRÉDITO QUE PODEM SER ADQUIRIDOS PELO FUNDO

- ▶ Conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 5º do Regulamento do Fundo, o fundo poderá adquirir um amplo espectro de tipos e classes de direitos de crédito. O conceito de direito de crédito constante do Regulamento do Fundo engloba créditos decorrentes de operações financeiras, agrárias, imobiliárias, dentre muitas outras, formalizadas por meio de títulos específicos de cada um desses mercados. O gestor tem ampla liberdade para atuar nesses mercados e investir nesses créditos e títulos, com os riscos daí decorrentes

RISCO DE INCORRETA PRECIFICAÇÃO DAS COTAS OU ILIQUIDEZ DAS COTAS EM DECORRÊNCIA DE COMPRAS REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA OFERTA

- ▶ Conforme o disposto no contrato de distribuição celebrado entre as instituições distribuidoras das cotas do fundo e o administrador, em nome do fundo, tais instituições poderão adquirir cotas para si no âmbito da oferta das cotas. A aquisição de cotas por parte das instituições intermediárias da oferta poderá causar distorções na formação de preço inicial das cotas e afetar a liquidez das cotas no mercado secundário

RISCO RELATIVO AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- ▶ Não obstante a verificação pelo custodiante do enquadramento dos direitos de crédito elegíveis aos critérios de elegibilidade previamente à aquisição dos direitos de crédito elegíveis pelo fundo, há a possibilidade dos direitos de crédito elegíveis, após a aquisição pelo fundo, desenquadrarem com relação a um ou mais dos critérios de elegibilidade, observado que, neste caso, nos termos do artigo 11 do Regulamento do Fundo, tais direitos de crédito poderão permanecer na carteira do fundo, não havendo direito de regresso contra o custodiante, o administrador e o gestor pelo desenquadramento do critério de elegibilidade, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo destas partes na averiguação inicial dos critérios de elegibilidade, desde que devidamente comprovado

RISCO RELATIVO A ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA

- ▶ Como regra, os fundos de investimento em direitos creditórios não são sujeitos ao pagamento de tributos sobre seus ganhos e rendimentos. Tal tributação recai sobre os cotistas do fundo quando os lucros auferidos pelo fundo lhe forem transferidos. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais, poderão afetar negativamente (i) os resultados do fundo, causando prejuízos ao mesmo e aos seus cotistas; e/ou (ii) os ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas, quando da amortização ou resgate das cotas

RISCOS OPERACIONAIS

- ▶ O não cumprimento das obrigações para com o fundo por parte da administradora, do gestor, do custodiante e/ou dos cedentes, conforme estabelecido nos respectivos contratos celebrados com o fundo, quando aplicável, poderá eventualmente implicar em falhas nos procedimentos de cessão e cobrança dos Direitos de Crédito Elegíveis, guarda e manutenção dos documentos representativos dos créditos, gestão da carteira, administração do fundo, controladoria de ativos do fundo e escrituração das cotas. Tais falhas poderão acarretar eventuais perdas patrimoniais ao fundo e aos cotistas. Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos de Crédito diretamente para um Cedente, tal Cedente deverá repassar tais valores ao fundo. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial ou falência, o fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido do fundo

RISCOS DE FUNGIBILIDADE

- ▶ Todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos de Crédito Elegíveis serão recebidos diretamente na conta do fundo, de modo que os devedores realizarão os pagamentos relativos aos direitos de crédito em conta corrente mantida pelo fundo junto ao custodiante. Contudo, caso haja falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos pelos Devedores para a conta do fundo, a rentabilidade das cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao fundo e aos Cotistas. Ademais, caso haja qualquer problema de crédito do custodiante, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo o custodiante, os valores depositados na conta do fundo poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao fundo e aos cotistas. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo custodiante de suas obrigações acima destacadas

“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”

RISCOS DE GOVERNANÇA

- ▶ caso o fundo venha a emitir novas cotas seniores, cotas subordinadas mezanino ou cotas subordinadas juniores, nos termos do Regulamento do Fundo, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no fundo poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no Regulamento do Fundo

RISCO DA OFERTA

- ▶ o número de Cotas Seniores a ser alocado em cada Série será definido, de acordo com a demanda pelos investidores, apurada em Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Cotas Seniores entre as Séries se dará por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Caso, após o Procedimento de Bookbuilding, seja verificada uma demanda menor para uma das Séries, referida Série poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

DEMAIS RISCOS

- ▶ o fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, ou aplicações significativas.

“A ÍNTEGRA DOS RISCOS E DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO E À OFERTA PODEM SER OBTIDOS NO PROSPECTO”

“ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO FATORES DE RISCO”